A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 4.916 ,DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: "Dispõe sobre a divulgação, no Portal da Transparência, da destinação de valores de multas de trânsito para cada área beneficiada".

Art. 1º - O Poder Executivo deverá divulgar, mensalmente, no Portal da Transparência do Município de Barra Mansa, a destinação de todo o valor arrecadado com multas de trânsito aplicadas nas vias públicas deste Município.

Parágrafo Único – A informação a ser divulgada deverá conter o órgão beneficiado para receber o recurso conforme determina o art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro, o valor destinado a esta categoria e a porcentagem repassada com base no total arrecadado.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 15 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
PRESIDENTE